

Resposta - Não respondido.

09/02/2026 17:05 - Solicitante: 17.112.698/0001-30 - RS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO LTDA

Pedido - Boa tarde! Segue nosso pedido de esclarecimentos.

Resposta - Não respondido.

10/02/2026 10:29 - Solicitante: 59.551.268/0001-64 - S.O.S DISTRIBUIDORA COMERCIAIS LTDA

Pedido - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Pregão Eletrônico SRP nº 004/2025 Objeto: Fornecimento de Kits Bebê Ilustríssimo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), A empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2025, com fundamento nos arts. 5º, 11, 18, §1º, inciso VI, e 33 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da isonomia, do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório e da segurança jurídica, vem, respeitosamente, apresentar o presente PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, nos termos a seguir. 1. DA NECESSIDADE DE EXIGÊNCIA EXPRESSA DE AMOSTRA FÍSICA O edital prevê expressamente a aplicação de sanção ao licitante que "deixar de apresentar amostra" ou que a apresente "em desacordo com as especificações do edital" (itens 14.1.2.4 e 14.1.2.5), o que evidencia que a avaliação por meio de amostra integra o procedimento de aceitabilidade da proposta. Todavia, embora haja previsão sancionatória, o instrumento convocatório não definiu de forma expressa e objetiva os parâmetros operacionais dessa exigência, o que pode comprometer o julgamento objetivo e a isonomia entre os licitantes, em afronta ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Diante disso, requer-se esclarecimento formal e vinculante quanto aos seguintes pontos, considerados essenciais à validade do julgamento técnico: a) Será exigida, de forma obrigatória, a apresentação de amostra física dos itens do Kit Bebê pelo licitante provisoriamente vencedor? b) Em qual fase procedimental a amostra será solicitada e qual será o prazo objetivo para sua entrega? c) Quais serão os critérios técnicos objetivos e mensuráveis utilizados na avaliação da amostra, bem como o setor ou comissão responsável pela análise? 2. DO ITEM "BOLSA / MOCHILA" – IMPOSSIBILIDADE DE AVALIAÇÃO SEM AMOSTRA FÍSICA O item Bolsa/Mochila, integrante do Kit Bebê, possui especificações técnicas exclusivas, minuciosas e individualizadas, incluindo, entre outros aspectos, definição de cor por código Pantone específico, composição e estrutura do material, gramatura, espessura e dimensões exatas, bem como disposição de bolsos, compartimentos, zíperes e estrutura metálica interna. Tais características demonstram tratar-se de produto personalizado, confeccionado sob encomenda, inexistente como item padronizado ou disponível em catálogo comercial previamente existente no mercado. Nesse contexto, é tecnicamente inviável a aferição de conformidade do referido item apenas por meio de análise documental, sendo a amostra física o único meio idôneo para verificar aderência às especificações do Termo de Referência, assegurar julgamento técnico objetivo e evitar subjetividade ou discricionariedade na análise. Diante disso, requer-se esclarecimento expresso e específico quanto ao item Bolsa/Mochila: a) Será exigida, de forma obrigatória, a apresentação de amostra física da bolsa, confeccionada especificamente conforme o Termo de Referência? b) Confirma a Administração que, em razão da natureza personalizada do item, não será admitida avaliação exclusivamente documental, sem a correspondente análise física do produto? c) Quais parâmetros técnicos objetivos serão adotados para a aprovação ou reprovação da amostra da bolsa? 3. DO JULGAMENTO OBJETIVO E DA SEGURANÇA JURÍDICA A definição clara da exigência de amostra física, especialmente para o item Bolsa/Mochila, mostra-se necessária para assegurar o cumprimento do princípio do julgamento objetivo, a isonomia entre os licitantes e a segurança jurídica do certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A ausência de critérios e procedimentos previamente definidos pode ensejar questionamentos administrativos e judiciais futuros, razão pela qual se mostra imprescindível o esclarecimento formal ora solicitado. Diante do exposto, requer-se manifestação expressa da Administração acerca da obrigatoriedade de apresentação de amostra física, especialmente do item Bolsa/Mochila, bem como dos critérios e prazos aplicáveis, para fins de correta formulação das propostas. Termos em que, Pede deferimento.

Resposta - Não respondido.